

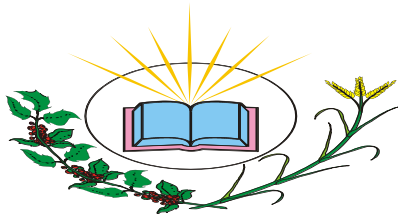
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025
EDITAL N.º 01/2025 – ABERTURA E REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Nassin Ágel, n.º 505, Centro, em Catalão-GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.505.643/0001-50, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e a Câmara Municipal de Catalão, com sede administrativa na Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.833.942/0001-50, e da Comissão Especial de Fiscalização do Concurso Público - CEFCP, designada pela Portaria n.º 311 de 19 de dezembro de 2025, mediante Termo de Convênio n.º 002/2025, tornam pública a abertura de concurso público visando ao preenchimento de vagas abertas e formação de cadastro de reserva para o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo e do Poder Legislativo de Catalão, em conformidade com as leis municipais de números: Lei n.º 845/1990 – Lei Orgânica; Lei n.º 1.142/1992 – Estatuto dos Funcionários do Município; Lei n.º 1.818/2000 – Plano de Cargos e Carreiras do Município; 2.677/2009; 2.778/2010; 2.902/2012; 3.320/2015; 3.373/2016 – Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal; 4.129/2023; 4.413/2025; 4.420/2025 e 4.440/2025, com a legislação e as diretrizes nacionais e estaduais concernentes, demais leis municipais e disposições regulamentares deste edital de regulamento e seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O concurso público será realizado pela Fundação Aroeira, encarregada do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão de Fiscalização do Concurso Público nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 1.2** No concurso público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade compatíveis com a escolaridade, de acordo com as atribuições de cada cargo.
- 1.3** O concurso público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame, bem como, para a formação do cadastro de reserva.
- 1.4** Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.
- 1.5** Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.6** A relação de trabalho dos candidatos nomeados em decorrência de aprovação no concurso público será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por lei específica.
- 1.7** A lotação dos candidatos aprovados e nomeados atenderá às necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Catalão.
- 1.8** A divulgação deste regulamento e dos demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais, comunicados ou avisos publicados no placar da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e nos sítios www.aroeira.org.br, www.catalao.go.gov.br e www.camaracatalao.go.gov.br, na Internet e, quando for o caso, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.
- 1.9** O candidato deverá acompanhar as publicações em todas etapas do concurso.
- 1.10** O cronograma de atividades do concurso consta no ANEXO V deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da execução do concurso público e interesse da administração pública.
- 1.11** Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura é indispensável para inscrição no certame, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das disposições e informações nele constantes.
- 1.11.1** Qualquer cidadão poderá impugnar itens deste edital, fundamentadamente, no período de 29 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025
EDITAL N.º 01/2025 – ABERTURA E REGULAMENTO

1.11.2 O pedido de impugnação deverá ser enviado, exclusivamente, para o endereço eletrônico aroeira@aroeira.org.br e indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s), com a devida fundamentação legal.

1.11.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Fundação Aroeira e pela Comissão Especial de Fiscalização do Concurso Público.

1.11.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, a Fundação Aroeira disponibilizará a cada cidadão a resposta à sua solicitação de impugnação e poderá promover alterações ou retificações no presente edital, caso cabíveis.

1.11.5 Não caberá recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

2 DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 São ofertadas no certame 40 (quarenta) vagas para provimento imediato e 143 (cento e quarenta e três) vagas para formação de cadastro de reserva, cujo aproveitamento poderá ocorrer de acordo com as necessidades do município, respeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro do prazo de validade do concurso.

2.2 A relação dos cargos, lotação, salário base em reais, valor da taxa de inscrição e quantitativo de vagas abertas e para formação de cadastro de reserva constam do ANEXO I deste Edital.

2.3 A carga horária semanal, requisitos para posse, descrição das atribuições dos cargos e legislação municipal pertinente constam no ANEXO III deste Edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, Parágrafo 1.º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 32).

3.2 Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da posse.

3.3 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação com o serviço militar.

3.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

3.5 Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital ou na convocação para posse.

3.6 Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para posse e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro e quitação da anuidade no órgão de classe competente.

3.7 No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para investidura em cargo público.

3.8 Ser aprovado em todas as etapas do concurso.

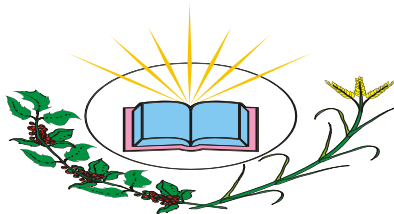
3.9 Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para posse no cargo, constantes no Anexo III deste edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no sítio da instituição organizadora: www.aroeira.org.br.

4.1.1 A Fundação Aroeira não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou das entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.2 Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025
EDITAL N.º 01/2025 – ABERTURA E REGULAMENTO

candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste edital e de seus anexos, certificando-se de que cumpre os requisitos exigidos para posse no cargo.

4.2 O período de inscrições será de 30 de janeiro a 26 de fevereiro de 2026, com início às 10 h do primeiro dia e término às 23h59min do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o dia 27 de fevereiro de 2026, dentro do horário bancário.

4.3 Serão disponibilizados ao candidato que não dispuser de acesso à internet os meios para realizar sua inscrição, na Biblioteca Digital "Prof. Antônio Miguel Jorge Chaud" situada na Avenida Farid Miguel Jorge Chaud n.º 560, Centro, Catalão Goiás, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8 às 11 e das 13 às 16 horas.

4.4 Os dados inseridos no sistema de cadastro das inscrições, mesmo quando houver assistência para utilização de meios para o registro, serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos ou de seus representantes, que não poderão alegar erros ou falhas de terceiros, sendo protegidos de acordo com a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição, bem como, imprimir o boleto para pagamento do valor da inscrição, por meio do sítio www.aroeira.org.br.

4.5.1 O candidato somente poderá registrar uma inscrição por cargo.

4.5.2 O candidato poderá fazer inscrição para mais de um cargo, sendo considerada válida a inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido efetivado ou cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tenha sido deferida.

4.5.2.1 No caso de registro de inscrição para mais de um cargo e havendo coincidência de horário de provas o candidato deverá optar por uma das inscrições para a realização das provas, não havendo restituição do valor pago pela inscrição preterida.

4.6 O boleto da taxa de inscrição é vinculado a um número de inscrição e deverá ser pago na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque, por meio de envelopes em caixas eletrônicos.

4.6.1 O pagamento por meio de PIX somente é válido quando vinculado ao código QR existente no boleto de pagamento.

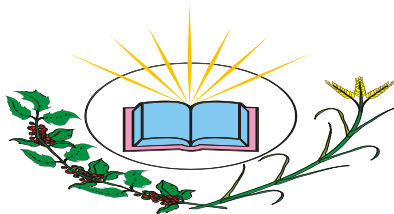
4.6.2 Não será acatada a inscrição cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.

4.7 Terá direito à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico - e declarar que é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022.

4.7.1 O requerimento de isenção da taxa deverá ser feito no próprio formulário de inscrição em campo específico preenchido pelo candidato, devendo, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social - NIS e outros dados de cadastro no CadÚnico.

4.7.1.1 É de responsabilidade do candidato que pleitear isenção de pagamento da taxa de inscrição verificar, previamente, a integridade dos seus dados no CadÚnico.

4.7.2 A entidade responsável pelo certame verificará perante o órgão gestor do CadÚnico a veracidade das informações prestadas pelo candidato para fins de confirmação do pedido de isenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025
EDITAL N.º 01/2025 – ABERTURA E REGULAMENTO

4.7.3 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive, quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 1.º do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.7.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.

4.7.5 O deferimento da isenção de pagamento é válido somente para uma inscrição, para um único cargo, podendo o candidato, até o último dia de inscrição, fazer outra inscrição para outro cargo e alterar a solicitação de isenção do pagamento para a nova inscrição.

4.7.6 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa deferidos será divulgada no sítio de divulgação do certame, na data estipulada no ANEXO V.

4.7.7 Havendo recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção, caberá à entidade organizadora do concurso o julgamento, cuja decisão será terminativa sobre a concessão ou não do benefício.

4.7.8 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá emitir o respectivo boleto para pagamento da inscrição, dentro do prazo estipulado no Anexo V.

4.8 Considerar-se-á indeferida a inscrição quando o candidato: deixar de recolher a taxa de inscrição ou tiver sido indeferido o pedido de isenção; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento.

4.9 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

4.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido, mediante requerimento à Prefeitura do Município de Catalão, em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração pública ou em caso de pagamento em duplicidade.

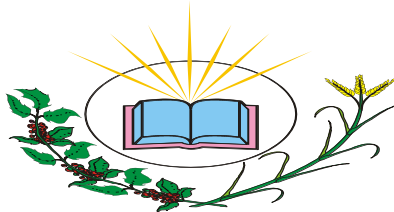
4.11 Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.

4.12 Não haverá necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão enviar, via Internet, documentação comprobatória preliminar de sua condição.

5 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal N.º 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, do Decreto N.º 9508, de 24 de setembro de 2018, da Lei Federal N.º 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal N.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Lei N.º 14.126, de 22 de março de 2021.

5.2 Para cada cargo e quando se aplicar, são reservadas às pessoas inscritas na condição de Pessoa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025
EDITAL N.º 01/2025 – ABERTURA E REGULAMENTO

Deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas abertas e das que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, desde que haja compatibilidade com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 e suas alterações.

5.3 Quando da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resultar número fracionário, será aplicada a regra de arredondamento para o número de vagas imediatamente superior, desde que não ultrapasse o percentual máximo de 20 (vinte por cento).

5.4 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência - PCD - deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia de relatório ou laudo médico emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, preferencialmente, de acordo com o modelo disponível no sítio www.aoeira.org.br.

5.4.1 O relatório ou laudo médico deverá conter nome e documento de identificação do candidato, o nome, a assinatura e o número de registro do médico especialista na área da deficiência.

5.5 Será aceito, apenas, relatório ou laudo médico emitido com a finalidade de atestar a condição de pessoa com deficiência, não sendo analisados outros tipos de documentos, ainda que mencione que o candidato é pessoa com deficiência.

5.4.3 Para pessoa com transtorno do espectro autista, o relatório ou laudo poderá ser assinado por profissional da área da saúde devidamente habilitado nos termos legais.

5.5 O relatório ou laudo médico, acompanhado de outros documentos discriminados no modelo citado no item anterior, de acordo com a deficiência, deverá ser anexado no prazo estabelecido no ANEXO V– Cronograma, via internet, no sítio www.aoeira.org.br.

5.6 No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará a relação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência - PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

5.7 Caso não haja candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência classificados e aprovados, as vagas correspondentes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

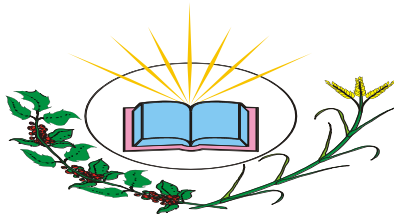
5.8 A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando-se a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

5.9 O candidato deverá, ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, na forma prevista no Decreto n.º 9.508/2018.

5.10 A solicitação de atendimento especial para realização das provas poderá ser feita por qualquer candidato, mesmo inscrito em ampla concorrência, desde que apresente atestado médico comprovando a necessidade do atendimento.

5.11 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência deverá, caso necessite, solicitar expressamente atendimento especial, descrevendo o tipo de atendimento necessário.

5.12 As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas segundo critérios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025
EDITAL N.º 01/2025 – ABERTURA E REGULAMENTO

viabilidade e razoabilidade.

5.13 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.

5.14 Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança.

5.15 . O tempo despendido pela lactante para amamentação será anotado no relatório de aplicação da sala e será compensado no tempo de realização da prova.

5.16 O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição, deixando de exercer esse direito, por fato ocorrido após o término do período de inscrições, devidamente comprovado, poderá ser atendido no dia da prova dependendo da adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.

5.17 Na publicação dos resultados haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência que forem aprovados no concurso.

5.18 No caso de aprovação do candidato com deficiência cuja pontuação o classifique, também, dentro do limite de nota para classificação em ampla concorrência, este constará nas duas listas, porém, ocupando apenas uma vaga, no momento da convocação para posse.

5.19 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, na forma prevista no Decreto n.º 9.508/2018.

5.20 Em caso de não realização da perícia ou de não aprovação pela Junta Médica Oficial da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito à vaga e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos, desde que tenha obtido a nota mínima exigida para aprovação e obtenha classificação dentro do limite de vagas.

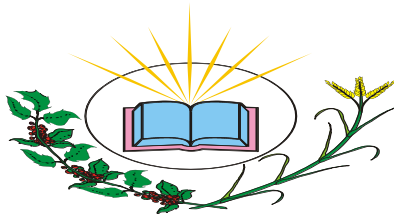
5.21 Caso a conclusão da Junta Médica seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do cargo será o mesmo considerado inapto para o exercício do cargo, ficando eliminado do concurso, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante publicação de relação de inscrições homologadas, no placar de avisos da Prefeitura de Catalão e nos sítios www.aroeira.org.br, www.catalao.go.gov.br e www.camaracatalao.go.gov.br, na Internet, sendo obrigação exclusiva do candidato imprimir o comprovante de inscrição e comunicado de local de prova, quando disponibilizado.

6.2 O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e o comprovante de inscrição até o final do certame.

6.3 No caso de não constar na lista de inscrições homologadas, o candidato deverá interpor recurso junto à entidade organizadora, no prazo estipulado no ANEXO V– Cronograma e apresentar comprovante original de pagamento da taxa de inscrição ou de deferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025
EDITAL N.º 01/2025 – ABERTURA E REGULAMENTO

6.4 Caso o pagamento da taxa não seja confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à prefeitura e à organizadora do certame, deverá o candidato, após a homologação, interpor recurso e comprovar o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição mediante a apresentação do comprovante, conforme instruções da Fundação Aroeira.

7 DAS ETAPAS, DOS TIPOS DE PROVA E DA PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO

7.1 O concurso público será realizado em Etapa Única para os cargos que têm como requisito de escolaridade Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

7.2 O concurso público será realizado em duas etapas para os cargos que têm como requisito de escolaridade Ensino Superior.

7.3 A Primeira Etapa ou Etapa Única do concurso, conforme o cargo, consistirá na realização de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação máxima será de 70 (setenta) pontos para todos os cargos.

7.4 Será aprovado na Etapa Única e no concurso público, para cargo que tem como requisito de escolaridade Ensino Fundamental ou Ensino Médio, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos e estiver classificado até o ponto de corte que corresponda à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

7.5 Em caso de Etapa Única, havendo empate na última classificação correspondente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate, sendo eliminados do certame os demais candidatos.

7.6 Para os cargos que têm como requisito de escolaridade Ensino Superior será aprovado na **Primeira Etapa** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos na Prova Objetiva e estiver classificado até o ponto de corte que corresponda à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

7.6.1 Havendo empate na última classificação correspondente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate, sendo eliminados do certame os demais candidatos.

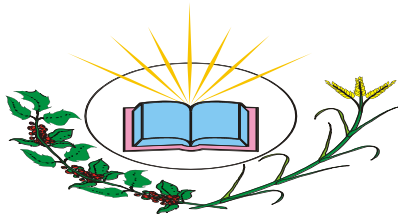
7.7 A Segunda Etapa para os cargos que têm como requisito de escolaridade Ensino Superior terá caráter classificatório, apenas, e consistirá na Prova Títulos a ser realizada na data prevista no ANEXO V.

7.8 Para os cargos que têm como requisito de escolaridade Ensino Superior será aprovado no Concurso Público o candidato cujo somatório de pontos da Primeira e Segunda Etapas seja igual ou superior a 35,0 (trinta e cinco) pontos e esteja classificado até o ponto de corte que corresponda à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva, para todos os cargos, será realizada na data provável estipulada no ANEXO V, no turno matutino e/ou vespertino, sendo que os locais e horários serão previamente divulgados no sítio de divulgação do concurso, na internet: www.aroeira.org.br.

8.2 As provas serão realizadas na sede do município de Catalão, Estado de Goiás, podendo ser realizada, ainda, em datas distintas, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização e em face do número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025
EDITAL N.º 01/2025 – ABERTURA E REGULAMENTO

candidatos inscritos.

8.3 O conteúdo da avaliação na prova objetiva, para cada cargo, consta do Anexo II deste edital, em conformidade com o respectivo nível de escolaridade e com as atribuições e responsabilidades do cargo.

8.3.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

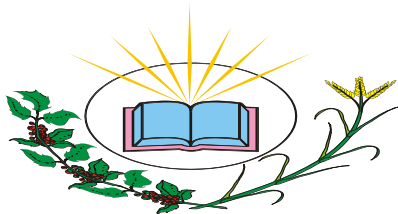
8.3.2 A prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

8.3.3 Não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

8.4 A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, número e valor de cada questão, da seguinte forma:

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE/ PROVAS/ NÚMERO DE QUESTÕES POR ÁREA DO
CONHECIMENTO/VALOR DE CADA QUESTÃO/VALOR TOTAL DA PROVA**

CARGOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
PROVA	NÚMERO DE QUESTOES	VALOR DA QUESTAO	VALOR DA PROVA
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Matemática	5	1,0	5,0
Conhecimentos Gerais	5	1,0	5,0
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0
Total	40	-	70,0
CARGOS DE NÍVEL ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO COMPLETO			
PROVA	NÚMERO DE QUESTOES	VALOR DA QUESTAO	VALOR DA PROVA
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
Matemática	10	1,0	10,0
Conhecimentos Gerais	5	2,0	10,0
Conhecimentos Específicos	15	2,0	30,0
Total	40	-	70,0
CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
PROVA	NÚMERO DE QUESTOES	VALOR DA QUESTAO	VALOR DA PROVA
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
Matemática	10	1,0	10,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,0
Total	40	-	70,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025
EDITAL N.º 01/2025 – ABERTURA E REGULAMENTO

8.5 Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta a livros, códigos ou outros impressos.

8.6 O prazo estipulado para duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, sendo o portão de acesso ao local de provas fechado com 10 (dez) minutos de antecedência.

8.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Concurso Público o candidato que se recusar a atender a esta determinação.

8.7.1 O ingresso do candidato na sala onde serão realizadas as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do comprovante de inscrição com local de prova e documento original de identidade com foto, preferencialmente, o mesmo documento utilizado para inscrição.

8.7.2 É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

8.7.3 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após o sinal de início da prova.

8.7.3.1 Caso o candidato descumpra esta determinação, o fato será registrado pelo fiscal de prova e o candidato será eliminado do concurso público.

8.8 O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio do tipo databank, agenda eletrônica, Notebook, tablet, MacBook, Netbook, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes).

8.9 Caso o candidato esteja portando algum aparelho eletrônico, este deverá ser desligado, embalado no envelope plástico fornecido, e lacrado, devendo permanecer debaixo da carteira até o final das provas.

8.9.1 O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho durante a realização das provas implicará na sua eliminação do concurso, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

8.10 Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como, a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

8.10.1 O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

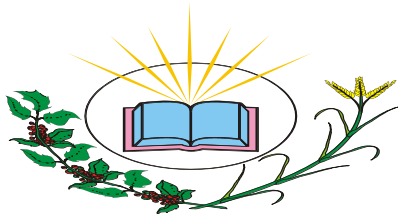
8.11 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.

8.11.1 As respostas às questões da prova objetiva serão transcritas pelo candidato para o cartão-resposta, que é o único documento válido para correção eletrônica.

8.11.2 O cartão-resposta será identificado mediante leitura ótica devendo ser assinado pelo candidato em campo específico.

8.11.3 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por responsabilidade exclusiva da organização do concurso.

8.11.4 Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda ou rasura, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas incorretas pelo equipamento de leitura ótica do cartão-resposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025
EDITAL N.º 01/2025 – ABERTURA E REGULAMENTO

8.11.5 O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de prova, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo aplicada a pontuação zero ao candidato.

8.11.6 Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha deferida a solicitação de condição especial para esse fim, no ato da inscrição. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.

8.12 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de tipo de prova ou erro gráfico relacionado à prova, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do concurso para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela banca examinadora e pela comissão fiscalizadora do concurso.

8.13 O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e, somente quando estiverem faltando 30 (trinta) minutos para o término poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato que, por qualquer motivo, insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.

8.14 Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta, sob pena de ser eliminado do concurso público.

8.14.1 O Caderno de Prova, após vistoria, será devolvido ao candidato, no período previsto no item 8.13.

8.15 Caso seja constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, poderá ser eliminado do concurso público.

9 DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório, apenas, não gerando nenhum prejuízo ao candidato que não entregar títulos.

9.2 Concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos aprovados na Primeira Etapa - Prova Objetiva para os cargos que têm como requisito de escolaridade Ensino Superior.

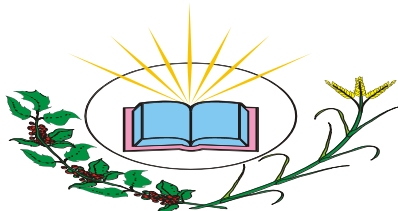
9.3 A Prova de Títulos terá o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, atribuídos de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos, como discriminado no quadro a seguir.

9.4 A Prova de Títulos será constituída pela entrega, por meio eletrônico, de cópias digitalizadas dos títulos.

9.5 A documentação comprobatória de titulação deverá ser enviada em arquivos no formato PDF e com tamanho máximo de 1 MB (1.024 KB). Os arquivos deverão estar legíveis e não será permitido o envio de arquivos em outro formato.

9.6 Os títulos deverão ser entregues de acordo com as instruções da Fundação Aroeira, a serem divulgadas no sítio www.aroeira.org.br por ocasião da divulgação da Convocação Preliminar dos candidatos aos cargos de nível superior selecionados para a Prova de Títulos.

9.7 A Prova de Títulos terá o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, atribuídos de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos, como discriminado no quadro a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025
EDITAL N.º 01/2025 – ABERTURA E REGULAMENTO

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Diploma ou habilitação legal equivalente de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado (na área em que concorre, de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento – CAPES), obtido até a data de entrega dos Títulos, até o limite de 1 (um) diploma.	4,0	4,0
Diploma ou habilitação legal equivalente de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado (na área em que concorre, de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento – CAPES), obtido até a data da entrega dos Títulos, até o limite de 1 (um) diploma.	3,0	3,0
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (na área em que concorre, de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento – CAPES), cuja data de início seja anterior à data de publicação deste edital e obtido até a data de entrega dos títulos, até o limite de 3 (três) certificados.	1,0	3,0
Valor máximo de pontos	-	10,0

9.8 O candidato terá acesso ao ambiente de entrega e consulta de entrega de títulos, exclusivamente, por meio do sistema da Fundação Aroeira, mediante utilização de nome de usuário e senha.

9.9 Será admitida como documento comprobatório, nos casos de títulos de Mestrado ou Doutorado, a Ata de Defesa da Dissertação ou Tese, desde que datada dentro do limite de 360 (trezentos e sessenta) dias anteriores à data de entrega do título.

9.10 Será admitida como documento comprobatório de conclusão de curso de Especialização a Declaração ou Certidão de conclusão, desde que acompanhada de Histórico Escolar contendo as datas de início e término do curso, a relação das disciplinas e dos docentes, com as respectivas titulações, e os dados da instituição de ensino superior autorizada pelo MEC, nos termos da legislação.

9.11 No caso de Especialização, somente serão aceitos documentos cuja data de início do curso seja anterior à data de publicação deste edital.

9.12 Quando houver divergência de nome entre os dados da inscrição e os títulos apresentados pelo candidato, este deverá anexar comprovante oficial de alteração no nome.

9.13 Os documentos comprobatórios dos títulos somente serão recebidos na data prevista no ANEXO V– Cronograma e no horário estipulado.

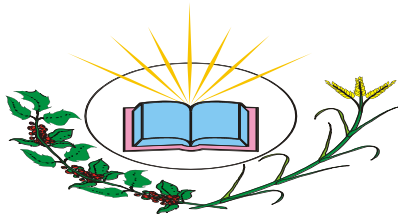
9.14 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por Instituição de Ensino Superior Completo reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.

9.15 O candidato que não realizar a entrega dos títulos na data e horários estipulados receberá nota zero na Prova de Títulos, sem prejuízo da pontuação já obtida, não cabendo pedido de recebimento posterior.

9.16 A entrega dos títulos somente poderá ser realizada mediante acesso com senha individual ao sítio www.aroeira.org.br.

9.17 A Fundação Aroeira não fornecerá cópia de documentos anexados no sistema eletrônico, devendo o candidato fazer *print* da tela de entrega e efetuar consulta ao sistema com nome de usuário e senha.

9.18 Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação física de documentos anexados para verificação e, caso comprovada a irregularidade ou a ilegalidade do título apresentado, o candidato terá anulada a pontuação concernente, sem prejuízo das sanções legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025
EDITAL N.º 01/2025 – ABERTURA E REGULAMENTO

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 Todas as provas do concurso público serão realizadas na sede do município realizador do certame ou em localidade vizinha, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização e em face do número de candidatos inscritos, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial de Fiscalização do Concurso Público e pela organizadora do certame.

10.2 Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.

10.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

10.4 A identificação especial, também, poderá ser exigida do candidato quando o documento de identificação suscitar dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do candidato.

10.5 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos ou documento digital.

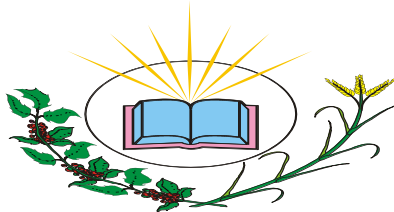
10.7 O documento de identidade apresentado para acesso ao local de provas deverá permanecer disponível para conferência, sobre a carteira e, desta forma, fica vedada a apresentação de documento digital, por ser proibida a utilização de qualquer dispositivo eletrônico no recinto de provas.

10.8 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.9 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.

10.10 Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes;
- f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova;
- k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025
EDITAL N.º 01/2025 – ABERTURA E REGULAMENTO

n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido).

10.11 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

10.12 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do concurso, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

10.13 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

10.14 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

10.15 Após o início da prova o candidato somente poderá retirar-se do local após decorrida uma hora, sem levar o caderno de provas.

10.16 Caso o candidato insista em deixar o local, o ato será registrado no relatório de aplicação de prova e o candidato será eliminado do concurso público.

10.17 O candidato somente poderá retirar-se do local da prova, levando o Caderno de Prova, no decorrer dos últimos trinta minutos do período de aplicação.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na etapa única ou no somatório das etapas, conforme o cargo.

11.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista, específica, dos candidatos aprovados na condição de Pessoa com Deficiência, quando se aplicar.

11.3 O candidato aprovado como Pessoa com Deficiência e aprovado na ampla concorrência será relacionado em ambas as listas, porém, ocupará apenas uma vaga, podendo optar por aquela que lhe for mais conveniente na ordem de convocação para posse.

11.4 A classificação final será realizada com a observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva, de acordo com o item 2 deste edital, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida em cada fase do concurso público.

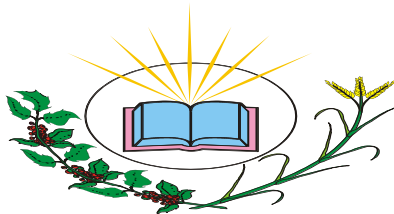
11.5 Os candidatos classificados dentro do número resultante da soma das vagas abertas e para o cadastro de reserva serão considerados aprovados no certame, sendo os demais candidatos considerados eliminados.

11.6 Os candidatos aprovados para as vagas abertas serão convocados conforme a necessidade e conveniência da administração pública, observados os parâmetros orçamentários e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.7 Os candidatos aprovados dentro do limite das vagas do cadastro de reserva não adquirem direito à nomeação imediata, podendo vir a serem convocados em caso da desistência de candidatos aprovados para as vagas abertas ou no caso de abertura de vagas durante o prazo de validade do concurso.

11.8 Na hipótese de empate entre os candidatos, durante as etapas, quando previstas, e na classificação final, serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

- a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/03.
- b) maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, se houver;
- c) maior pontuação na prova de Títulos, se houver;
- d) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- e) maior pontuação na prova de Matemática;
- f) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
- g) maior idade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025
EDITAL N.º 01/2025 – ABERTURA E REGULAMENTO

h) exercício da função de jurado (art. 440 da Lei n.º 11.689/2008).

11.9 Para preenchimento do critério de alínea “h” o candidato deverá anexar a documentação comprobatória no sítio www.aroeira.org.br, até o último dia de inscrição, mediante acesso com nome de usuário e senha.

11.10 Serão aceitos como documentos comprobatórios: certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, constando autenticação por tabelionato.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a entidade organizadora do concurso, no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir das 8 h do primeiro dia útil subsequente até 23h59min do segundo dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso.

12.2 São cabíveis recursos para impugnação do edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa, realização das provas, gabaritos preliminares, resultados preliminares, ou quaisquer outros atos do certame.

12.3 O candidato poderá interpor recurso, exclusivamente, via internet, conforme as orientações contidas no sítio www.aroeira.org.br.

12.4 Nos recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas deverá ser interposto recurso específico para cada questão e será aceito, apenas, um recurso para cada questão, por candidato.

12.5 Nos demais casos, será aceito um recurso por candidato, apenas.

12.6 Serão negados, de plano, os recursos apresentados: sem fundamentação lógica, em qualquer caso; sem o preenchimento correto do formulário eletrônico de recurso; com redação e/ou argumentações idênticas ao de outro recurso; sem indicação completa de bibliografia consultada pelo candidato recorrente, no caso de gabarito preliminar.

12.7 Os pontos correspondentes a questões anuladas, seja por iniciativa própria da instituição organizadora ou em razão de provimento a recurso, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, indistintamente.

12.8 Em caso de erro material na divulgação de gabarito preliminar a questão não será anulada, cabendo à Fundação Aroeira a retificação e a divulgação do gabarito correto.

12.9 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.10 A entidade organizadora é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos quanto à avaliação de conhecimento teórico e de títulos.

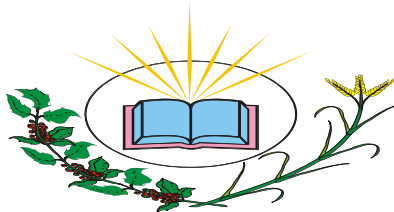
12.11 A Comissão Especial de Fiscalização do Concurso Público poderá solicitar da entidade organizadora parecer técnico específico relativo aos recursos que forem apresentados.

13. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

13.1 De acordo com os prazos estabelecidos pela administração pública, observada a disponibilidade orçamentária e a Lei de Responsabilidade Fiscal, o candidato aprovado dentro do número de vagas abertas será convocado através de edital publicado nos sítios www.catalao.go.gov.br e www.camaracatalao.go.gov.br e no placar de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal para, dentro do prazo estipulado, comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar os documentos listados no Anexo IV.

13.2 O não comparecimento ou a falta de apresentação da documentação referida no item 13.1 implicará na anulação na eliminação do candidato do concurso público, ressalvada a hipótese de desistência temporária.

13.3 O candidato aprovado, quando convocado para tomar posse, poderá desistir temporariamente desde que apresente requerimento no prazo estipulado no edital de convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025
EDITAL N.º 01/2025 – ABERTURA E REGULAMENTO

13.4 Em caso de desistência temporária o candidato renunciará à sua classificação, passando a figurar em último lugar na lista de aprovados para cadastro de reserva, aguardando nova convocação, caso venha a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso público.

13.5 A ausência de manifestação do candidato, dentro do prazo de convocação, implicará em desistência definitiva, resultando na sua desclassificação e exclusão do concurso público, em caráter irrevogável.

13.6 Não serão aceitos, no ato da apresentação para a posse, protocolos de documentos ou declarações de conclusão de curso comprobatório de requisito de escolaridade.

13.7 As cópias de documentos somente serão aceitas se acompanhadas dos originais, para fins de conferência pelo órgão competente.

13.8 Os exames médicos exigidos, inclusive o exame médico específico dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), serão custeados pelo candidato, quando convocado. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, perderá o direito à investidura no cargo.

13.9 Após a entrega dos documentos relacionados no Anexo IV deste edital e de outros constantes do ato de convocação, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo, a nomeação tornar-se-á sem efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.

13.10 O candidato aprovado e tendo cumprido o disposto no item 13 e subitens, será nomeado para posse imediata.

13.11 Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

13.12 O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após a posse efetiva ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A elaboração, a aplicação, a correção das provas, o julgamento de recursos e a divulgação de resultados parciais e finais serão de responsabilidade da instituição organizadora do concurso cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas etapas do certame.

14.2 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações regulamentares, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas, por meio de Edital de retificação ou complementação publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal ou órgão oficial, jornal de grande circulação e nos sítios de divulgação do concurso.

14.3 O ANEXO V– Cronograma – poderá ser alterado a qualquer tempo, em razão de interesse da administração ou de motivo fundamentado pela instituição organizadora.

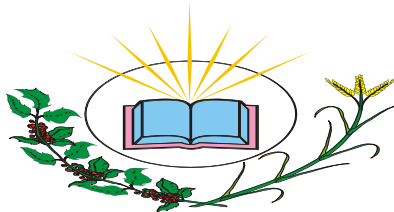
14.4 A entidade organizadora não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagem dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

14.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de Edital de retificação.

14.6 O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.

14.7 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho para efetivação no cargo.

14.8 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e eventuais alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025
EDITAL N.º 01/2025 – ABERTURA E REGULAMENTO

14.9 O Município de Catalão e a instituição encarregada da realização do certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso público.

14.10 Durante o prazo de validade do Concurso Público deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto à entidade organizadora ou setor de recursos humanos do órgão público responsável, conforme a fase, para eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.

14.11 O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do concurso público.

14.12 O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.

14.13 A homologação dos resultados finais do concurso dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo, no âmbito do Poder Executivo, e por ato do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo, a serem publicados nos sítios de Internet da entidade organizadora e da Prefeitura, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

14.14 A Fundação Aroeira, 4.2 a Prefeitura Municipal de Catalão e a Câmara Municipal de Catalão não fornecerão declaração de aprovação no concurso público, sendo válida para essa finalidade o Boletim Individual de Desempenho e a publicação do Decreto de Homologação do resultado final do concurso público.

14.15 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Fiscalização do Concurso Público.

14.16 Integram este Edital os seguintes anexos: ANEXO I – Quadro de Vagas; Anexo II – Conteúdo da avaliação; Anexo III – Legislação, carga horária semanal, requisitos e atribuições; Anexo IV – Documentos para a posse e ANEXO V – Cronograma.

Catalão-GO, 23 de dezembro de 2025.

Jamil Torquato Pereira
Secretário Municipal de Administração